# Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002-2025/Educação

**O Município de Araranguá/SC,** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 1.737, de 23 de maio de 1997, Lei Municipal nº 3380, de 13 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 220/2018 suas alterações e demais normas relacionadas ao certame.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

**1.2** Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Araranguá.

**1.3** Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo,** pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

**1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

**1.4.1** No sítio eletrônico (site) do Município de Araranguá: https://www.ararangua.sc.gov.br/

**1.4.2** No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos/

**1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

**1.6** Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

**1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

**1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

**1.9** A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Araranguá.

**1.10** Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da administração municipal.

**1.11** Os candidatos aprovados/classificados quando chamados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Araranguá constante no **item 11** deste edital, no prazo definido na lei municipal nº 1.737/97.

**1.11.1** As providências e atos necessários para a chamada e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Araranguá/SC e estão disciplinados no **item 12** deste edital.

**1.11.2** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada;

**1.11.3** O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de 3(três) dias úteis para apresentar a documentação exigida para a contratação.

**1.11.4** É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste **Processo Seletivo**, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Araranguá/SC.

**1.12** Este **Processo Seletivo** terá validade de **01(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Araranguá.

## 2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

| DATAS PREVISTAS | EVENTOS |
|---|---|
| 28.08.2025 | Publicação do Edital na Imprensa Oficial. |
| 28.08.2025 a 31.08.2025 | Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato. |
| 01.09.2025 a 15.09.2025 | Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória. |
| 18.09.2025 | Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos. |
| 19.09.2025 | Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição. |
| 22.09.2025 | Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos. |
| 01.09.2025 a 30.09.2025 | Período para:<br>• Inscrição pela internet;<br>• Emissão e remissão do boleto bancário;<br>• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato;<br>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD); |
| **01.10.2025** | **DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.** |
| 02.10.2025 | Publicação das relações preliminares:<br>• Lista das inscrições deferidas;<br>• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;<br>• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;<br>• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. |

<table>
<tr><td>03.10.2025</td><td>Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.</td></tr>
<tr><td>09.10.2025</td><td>Publicação:<ul><li>Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos;</li><li>Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li></ul></td></tr>
<tr><td>12.10.2025</td><td>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA<table><tr><th>Período Matutino (Manhã) – Cargos:</th><th>Período Vespertino (tarde) – Cargos:</th></tr><tr><td>Professor III – Educação Infantil<br>Professor III – Ensino Fundamental<br>Professor IV - Arte<br>Professor IV – Ciências<br>Professor IV – Educação Física<br>Professor IV – Geografia<br>Professor IV – História<br>Professor IV – Inglês<br>Professor IV – Matemática<br>Professor IV – Português<br>Auxiliar de Serviços Gerais I – Educação</td><td>Assistente Social I<br>Nutricionista I - Educação<br>Orientador Educacional I<br>Psicólogo I<br>Psicopedagogo I<br>Supervisor Escolar I<br>Monitor Escolar I (Ensino Fundamental)<br>Monitor Infantil I (Ensino Infantil I)</td></tr></table></td></tr>
<tr><td>13.10.2025</td><td>Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.</td></tr>
<tr><td>14.10.2025</td><td>Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.</td></tr>
<tr><td>18.11.2025</td><td>Publicação:<ul><li>Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.</li><li>Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;</li><li>Resultado preliminar da avaliação de títulos.</li></ul></td></tr>
<tr><td>19.11.2025</td><td>Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.</td></tr>
<tr><td>25.11.2025</td><td>Publicação:<ul><li>Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>Resultado definitivo do Processo Seletivo;</li><li>Homologação do resultado definitivo.</li></ul></td></tr>
<tr><td>05.01.2026</td><td>Divulgação das datas, horários e local da 1ª chamada</td></tr>
</table>

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** Para os candidatos ao **Cargo de Professor (Todos):**

**3.1.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

**3.1.2** Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

**3.2** Para os candidatos aos **demais cargos:**

**3.2.1** Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

## 4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

**4.1** Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital**:

**4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

**4.3** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município Araranguá, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

**4.4** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

**4.5** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Araranguá.

**4.6** O regime jurídico é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araranguá/SC - Lei nº 3380, de 13 de outubro de 2015.

**4.7** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.**

**4.8** Cargos com exigência de curso de Ensino Superior**:**

| Cargos | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Assistente Social I | Curso Superior em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS. | CR | 40 | 4.200,41 |
| Nutricionista I - Educação | Curso Superior em Nutrição. Registro no CRN | CR | 40 | 4.200,41 |
| Orientador Educacional I | Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, nas áreas de administração escolar, supervisão e orientação educacional e ou Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação em orientação educacional. | CR | 40 | 2.951,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor III – Educação Infantil | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor III – Ensino Fundamental | Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Ensino Fundamental. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV - Arte | Graduação em Licenciatura Plena em arte. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV – Ciências | Graduação em Licenciatura Plena Ciências ou Biologia ou ciências da natureza. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV – Educação Física | Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física. Carteira Profissional d do CREF- Conselho regional de Educação Física. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV – Geografia | Graduação em Licenciatura Plena em Geografia. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV – História | Graduação em Licenciatura Plena em História. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV – Inglês | Graduação em Licenciatura Plena em língua inglesa ou inglês. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV – Matemática | Graduação em Licenciatura Plena em Matemática. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Professor IV – Português | Graduação em Licenciatura Plena língua portuguesa ou letra português. | CR | 20/40 | 3.452,44 |
| Psicólogo I | Curso Superior em Psicologia. Registro no CRP. | CR | 40 | 4.200,41 |
| Psicopedagogo I | Licenciatura em Psicopedagogia ou licenciatura em pedagógica com pós-graduação em psicopedagogia | CR | 40 | 2.951,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Supervisor Escolar I | Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, nas áreas de administração escolar, supervisão e orientação educacional e ou Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação em supervisão . | CR | 40 | 2.951,15 |

*CR – Cadastro Reserva
** Para os cargos de professor, o piso nacional da categoria será pago através de complemento, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal 4.142/2024.

**4.9** Cargos com exigência de curso de Ensino Médio:

| Cargos | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Monitor Escolar I (Ensino Fundamental) | Ensino Médio. | CR | 40 | 1.515,05 |
| Monitor Infantil I (Educação Infantil) | Ensino Médio. | CR | 40 | 1.515,05 |

*CR – Cadastro reserva

**4.10** Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental:

| Cargos | Habilitação Profissional | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimentos (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais I – Educação | Ensino Fundamental | CR | 40 | 1.346,87 |

*CR – Cadastro Reserva

**4.11** Todos os cargos recebem um **vale alimentação mensal no valor de R$ 438,36**.
**4.12** As atribuições das funções estão previstas na Lei Complementar nº 220/2018.
**4.13** Os Cargos de Assistente Social I e Psicólogo I as atribuições serão as da Lei Complementar nº 220/2018 e da Lei Federal Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.
**4.14** Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria, para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.
**4.15 Para as funções que a remuneração for inferior ao salário-mínimo nacional, fixado em Lei, o Município de Araranguá efetuará o respectivo complemento.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos/.

**5.2** Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

**5.3** O valor das inscrições será de:

| | |
|---|---|
| Para cargos com exigência de Ensino Superior: | R$ 120,00 |
| Para cargos com exigência de Ensino Médio: | R$ 80,00 |
| Para cargos com exigência de Ensino Fundamental: | R$ 65,00 |

**5.4** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

**5.4.1** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para **doadores de sangue** e de **medula óssea** conforme previsão na Lei Municipal nº 2016, de 22 de novembro de 2000, devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.4.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **Item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**" ou **"Medula Óssea".**

**5.4.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (https://www.instituto.org.br/concursos), os seguintes documentos:

**a) Para doador de sangue**: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste Processo Seletivo.

**b) Para doador de Medula Óssea**: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

**5.4.2** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.4.3 O Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

**5.4.4** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**5.4.5** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

**a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

**b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação no emprego público;

**c)** Declaração de nulidade do ato de convocação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**5.4.6** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico

(site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos.

**5.4.7** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

**5.5** Será permitida a inscrição para até 02 (dois) Cargos com provas programadas para o período matutino(manhã) e 02 (dois) Cargos com provas programadas para o período vespertino(tarde); mediante o pagamento da taxa para cada cargo (opção) escolhida, conforme item 5.2.

**5.6** Quadro de programação das provas:

| **Período Matutino (Manhã) – Cargos:** | **Período Vespertino (tarde) – Cargos:** |
|---|---|
| Professor III – Educação Infantil<br>Professor III – Ensino Fundamental<br>Professor IV - Arte<br>Professor IV – Ciências<br>Professor IV – Educação Física<br>Professor IV – Geografia<br>Professor IV – História<br>Professor IV – Inglês<br>Professor IV – Matemática<br>Professor IV – Português<br>Auxiliar de Serviços Gerais I – Educação | Assistente Social I<br>Nutricionista I - Educação<br>Orientador Educacional I<br>Psicólogo I<br>Psicopedagogo I<br>Supervisor Escolar I<br>Monitor Escolar I<br>(Ensino Fundamental)<br>Monitor Infantil I<br>(Ensino Infantil I) |

**5.6** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico https://www.institutofucap.org.br/concursos/ deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

**5.7** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

**5.8** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**5.9** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

**5.10** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital**.**

**5.11** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

**5.12** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

**5.13** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

**5.14** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**5.15 O Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
**5.16** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

**6.1** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a Lei Municipal 3380 de 13 de outubro de 2015.
**6.2** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
**6.3** Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo.**
**6.4** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:

**6.4.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

**6.4.2** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: https://www.institutofucap.org.br/concursos, a imagem (extensão "*.jpeg*" *e/ou* "*.PDF*") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.4.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

**6.4.4** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

**6.4.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.4.2.** Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

**6.5** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.
**6.6** Ao ser aprovado e nomeado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Araranguá, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.
**6.7** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Araranguá será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

**6.8** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Araranguá ou **profissional médico indicado pelo Município** cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**6.9** Para efeito deste **Processo Seletivo,** consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência – PcD somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

**6.10** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.11** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.12** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**6.13** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**6.14** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

**6.14.1** Ledor (deficiente visual).

**6.14.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**6.14.3** Auxílio de profissional de Libras.

**6.14.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**6.14.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**6.14.6** Auxílio para gestante.

**6.14.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**6.14.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**6.15** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.14.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

**6.15.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**6.15.2**O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**6.16** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.17** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**6.18** Neste processo seletivo não há vagas reservadas a Pessoa Com Deficiência (PcD) porém os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 20ª (vigésima) a 40ª (quadragésima) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.**

## 7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

**7.1** A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas conforme o **item 7.3**, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

**7.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

**7.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

| Cargos | Conhecimentos Gerais | | | | Conhecimentos Específicos |
|---|---|---|---|---|---|
| | Língua Portuguesa | Legislação | Higiene, segurança e ética no trabalho | Temas da educação | Específicas do Cargo |
| Cargo de Professor (Todos) | 10 | - | - | 10 | 05 |
| Demais Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio | 10 | 05 | - | - | 10 |
| Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental | 05 | 05 | 05 | - | 05 |

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

| Questão | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais (Cargos de Professor- todos). | 0,30 (trinta décimos) de pontos | 6,0 (seis) pontos |
| Conhecimentos Gerais (Demais cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio). | 0,40 (quarenta décimos) de pontos | 6,0 (seis) pontos |

| | | |
|---|---|---|
| Conhecimentos Gerais (Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental). | 0,40 (quarenta décimos) de pontos | 6,0 (seis) pontos |
| Conhecimentos Específicos (Cargos de Professor- todos). | 0,80 (oitenta décimos) de pontos | 4,0 (quatro) pontos |
| Conhecimentos Específicos (Demais cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio). | 0,40 (quarenta décimos) de pontos | 4,0 (quatro) pontos |
| Conhecimentos Específicos (Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental) | 0,80 (oitenta décimos) de pontos | 4,0 (quatro) pontos |

**7.4** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

**7.5** A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **02(dois) pontos para todos os cargos,** independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

**7.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

**7.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

**7.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**7.9** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

**7.10** O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

**7.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**7.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

**7.12.1** Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

**7.12.2** Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

**7.12.3** Não estiver assinalada.

**7.12.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

**7.12.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**7.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente.**

**7.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

**7.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

**7.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

**7.17** O cartão-resposta não será substituído.

**7.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos).**

**7.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

**7.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

**7.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

**7.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**7.22** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que **apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.

**7.23** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

**7.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

**7.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

**7.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**7.27** O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

**7.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

**7.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

**7.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

**7.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

**7.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**7.33** Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**7.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**7.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

**7.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

**7.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

**7.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

**7.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**7.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**7.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**7.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**7.37** Os candidatos que se inscrever em duas funções receberá 01(uma) prova de conhecimentos gerais e duas provas com as questões específicas de cada função selecionada. **As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).**

**7.38** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

**7.39** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

**7.40** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

**7.41** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital**.**

**7.42** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos/, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.
**7.43** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

**8.1** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.
**8.2** Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.
**8.3** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

**8.3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

**8.3.2 O Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**8.3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

**8.3.4** Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

**8.3.5** Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

**8.4** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.
**8.5** A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.
**8.6** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
**8.7** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.
**8.8** Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.
**8.9** Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

**8.9.1** Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função;
**8.9.2** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
**8.9.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei;
**8.9.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

**8.10** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

**Cursos de Pós-Graduação:**

| Titulação | Pontuação |
|---|---|
| Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação. | 3 (três) pontos |
| Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação. | 2 (dois) pontos |
| Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação. | 1 (um) ponto |
| **Pontuação Máxima** | **3 (três) pontos** |

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

**9.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

**9.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

**9.3** A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos.**

**9.4** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de Professores será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos.**

**9.5** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**9.5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**9.5.2** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

**9.5.3** Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

**9.5.4** Tiver maior idade.

**9.5.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

**9.5.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

**9.5.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**9.5.5.3** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**10.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

**10.1.1** impugnação deste Edital;
**10.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;
**10.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;
**10.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;
**10.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: https://www.institutofucap.org.br/concursos/, na área do candidato.

**10.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

**10.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;
**10.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;
**10.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital**.**

**10.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

**10.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

**10.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

**10.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

**10.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: https://www.institutofucap.org.br/concursos/ e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

## 11 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

**11.1** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

**11.2** São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

**11.11.1** A aprovação neste Processo Seletivo.
**11.11.2** A prova da nacionalidade brasileira.
**11.11.3** O gozo dos direitos políticos.
**11.11.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
**11.11.5** A quitação com as obrigações eleitorais.
**11.11.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.

**11.11.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
**11.11.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
**11.11.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
**11.11.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
**11.11.11** Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
**11.11.12** Declaração de que não possua comorbidade pré-existente que impeçam ou limitem o exercício da função para qual está sendo contratado.
**11.11.13** Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
**11.11.14** Cópia da Carteira de Identidade.
**11.11.15** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.
**11.11.16** Cópia do Título de Eleitor.
**11.11.17** Foto 3x4 recente.
**11.11.18** Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
**11.11.19** Cópia do PIS/PASEP.
**11.11.20** Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
**11.11.21** Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
**11.11.22** Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.

**11.12** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

**11.13** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
**11.13.1** Cancelamento da naturalização.
**11.13.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
**11.13.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
**11.13.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

**11.14** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

**11.15** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
**11.15.1** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
**11.15.2** Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
**11.15.3** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;
**11.15.4** Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araranguá ou legislação correlata.

## 12 DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO

**12.1** Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.
**12.2** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município,

dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

**12.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamadas e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

**12.4** A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada, pela Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Diácono Antônio Mazzuco, 33 – Bairro Cidade Alta - Araranguá sendo responsável por todos os procedimentos técnico administrativos.

**12.5** A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas, no site https://ararangua.sc.gov.br e Diário Municipal. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário será excluído da referida chamada.

**12.6** O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade.

**12.7** A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

**12.8** A 1ª chamada será realizada conforme cronograma definido no **item 02** e publicada nos locais definidos nos itens 1.4, no Diário Municipal e no hall de entrada da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Diácono Antônio Mazzuco, 33 – Bairro Cidade Alta - Araranguá

**12.9** Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura https://ararangua.sc.gov.br e Diário Municipal e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação.

**11.1** O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será convocado o próximo da listagem e o candidato desistente permanecerá na posição de classificação para a subsequente convocação. Após cada escolha de vagas, todos os candidatos aprovados da lista que ainda não escolheram e/ou não compareceram, poderão participar das próximas chamadas por ordem de classificação.

**12.10** O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para que se verifique a possibilidade da redução, na qual poderá ser atendida ou não, observando as necessidades de excepcional interesse público.

**12.11** O candidato terá 03(três) dias úteis, para apresentar os documentos para admissão. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.

**12.12** As vagas para o Processo Seletivo serão disponibilizadas de acordo com a necessidades de cada Instituição Escolar.

**12.13** As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento do professor efetivo.

**12.14** A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Araranguá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

**12.15** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Araranguá e Diário Oficial.

**12.16** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

**12.17** O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://ararangua.sc.gov.br e Diário Oficial, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
**12.18** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais, inclusive eletrônicos, com Instituto Fucap enquanto estiver participando do processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio de atualização dos dados na área restrita do candidato no site do Instituto Fucap. Após o resultado de classificação final, o candidato deverá encaminhar as alterações diretamente no protocolo central do município, não serão aceitas outras formas de alteração de dados pessoais.
**12.19** Após realizada a escolha de vaga a Secretaria Municipal de Educação não procederá com trocas de vaga a pedido do candidato, somente por interesse público.
**12.20** A solicitação de extinção do contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo. A inobservância deste prazo de comunicação, implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para a função pelo período de **1(um) ano,** contado da data do encerramento do contrato.
**12.21** A solicitação de extinção do contrato dentro do prazo de 03(três) meses após a admissão implicará na impossibilidade de nova contratação pela administração independente da sua forma ou modalidade de seleção pelo prazo de 01(um) ano.
**12.22** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:
**13.1.1** Receber as inscrições;
**13.1.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições;
**13.1.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;
**13.1.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);
**13.1.5** Deferir e indeferir as inscrições;
**13.1.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
**13.1.7** Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;
**13.1.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
**13.1.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
**13.1.10** Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.
**13.2** Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:
**13.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
**13.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
**13.2.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
**13.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
**13.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

**13.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**13.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;

**13.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

**13.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;

**13.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

**13.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.4** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo nomeados pelo Município de Araranguá e de funcionários do Instituto Fucap.

**13.5** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à Comissão organizadora do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 4821, 04 de novembro de 2024.

**13.6** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este Processo Seletivo é o da Comarca de Araranguá/SC.

Araranguá - SC, 28 de outubro de 2025.

**Cesar Antônio Cesa**
Prefeito Municipal

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

### 1. CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE PROFESSOR E DEMAIS CARGOS COM ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

**1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

**1.2 LEGISLAÇÃO**: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ** disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-ararangua-sc.

**1.3 TEMAS DA EDUCAÇÃO**: Política Nacional de Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Educação Infantil: organização e legislação. Ensino Fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional. Base Nacional Comum Curricular. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral, PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARANGUA – lei nº 3346, de 22 de junho de 2015 disponível em: https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-ararangua-sc.

### 2. CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

**2.1 LÍNGUA PORTUGUESA**: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

**2.2 HIGIENE, SEGURANÇA E ÉTICA NO TRABALHO:**
Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica Cuidados no trânsito (pedestre) e no transporte coletivo. O que fazer no caso de um acidente: engasgos, queimaduras, choque elétrico, atropelamento. Ética Profissional: valores, normas, condutas, comportamento profissional, respeito, credibilidade. Comportamentos éticos no trabalho: Comprometimento; Integridade; Honestidade; Humildade; Empatia; Respeito; Solidariedade; Lealdade.

**2.3 LEGISLAÇÃO**: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ** disponível em: https://leismunicipais.com.br/lei-organica-ararangua-sc.

## 3.0 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

**3.1 Assistente Social I – Educação:** O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

**3.2 Auxiliar de serviços Gerais:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Conhecimentos básicos para a realização de serviços de higienização e limpeza em locais como: copa, cozinha e banheiro. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual - EPIs. Noções de combate a incêndios. Cuidados com o manuseio de energia elétrica.

**3.3 Monitor Escolar I (Ensino Fundamental):** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente".

**3.4 Monitor Infantil I (Educação Infantil):** Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal Nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente".

**3.5 Nutricionista I:** Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolipticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação.

Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. PNAE direcionado a educação.

**3.6 Orientador Educacional I:** O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação.

**3.7 Professor III - Educação Infantil:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. BNCC Alfabetização e letramento na educação infantil.

**3.8 Professor III Ensino Fundamental:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Educação Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/política de alfabetização na idade certa.

**3.9 Professor IV - Artes:** Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

**3.10 Professor IV Ciências:** O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.

**3.11 Professor IV - Educação Física**: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar.

**3.12 Professor IV - Geografia:** Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

**3.13 Professor IV - História:** História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946.

**3.14 Professor IV - Inglês:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.

**3.15 Professor IV - Matemática:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

**3.16 Professor IV - Português:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

**3.17 Psicólogo I – Educação:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. PSICOLOGIA ESCOLAR.

**3.18 Psicopedagogo I:** A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

**3.19 Supervisor Escolar I:** O homem como sujeito social. A sociedade capitalista: relações de produção. A educação enquanto processo de humanização. O conhecimento numa perspectiva de totalidade. A produção material da escola pública contemporânea. As funções sociais da escola hoje. O projeto político pedagógico escolar. Os especialistas como articuladores do Projeto Político Pedagógico. O planejamento: concepções e metodologias. A avaliação escolar e institucional: concepções e desdobramentos pedagógicos. O currículo escolar. Os temas transversais. A educação inclusiva: construção de paradigmas. História da educação brasileira. História da educação de Santa Catarina. As tendências pedagógicas na educação. Legislação e educação